

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024
CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO LOTE 2 – CH DO2 PIRACICABA E LOTE 3 – CH DO3 SANTO ANTÔNIO.

ATA DE REUNIÃO – RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Às 14h00min do dia 17 de setembro de 2024, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação da AGEDOCE, a Sra. Gisely Conceição Souza (Presidente), a Sr. João Marcos Pinheiro Viana (Secretário) e o Sr. Felipe Stefan Costa Castro (membro), designados pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE, por meio da Norma Interna nº 202.0070.02.0143.2024/AGEDOCE, com amparo na Portaria IGAM nº 39/2022 e Contrato de Gestão IGAM nº 001/2020, com auxílio da área técnica e contábil da AGEDOCE, para análise dos documentos de habilitação das empresas PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE E NGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (Lote 2) e AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA (Lote 3), após a suspensão da sessão realizada no dia 27 de agosto de 2024. No tocante ao Lote 02, em análise dos documentos apresentados pelas empresas consorciadas PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE E NGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, verificou-se que quanto à **qualificação econômico-financeira**, item 6.5, apesar da empresa PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE ter apresentado seus documentos em conformidade e atender os requisitos previstos no edital referente a área contábil, a NGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO apresentou documentos em desconformidade com o Edital, vez que suas informações referem-se ao ano de 2022, quando deveria



apresentar de 2023. Adicionalmente um dos relatórios apresentados não possui registro na Junta Comercial e outro está incompleto por não trazer o recibo de entrega, termos de abertura e encerramento do SPED Contábil. Além disto, apresentou Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor de outro estado, e não da sede da pessoa jurídica conforme o item 6.5.1. No que se refere à documentação de **qualificação-técnica**, item 6.7 do edital, não foi possível identificar quais seriam as equipes para cada um dos lotes, conforme determina o item 6.8. Além disto, a documentação das empresas e dos profissionais não possuem autenticação conforme estabelece o item 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.5 do edital, constando apenas cópias coloridas. Relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista**, nota-se que a empresa PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE deixou de apresentar Prova de regularidade para com o Município de Brasília/DF. Quanto à empresa NGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ausentes as Provas de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (observado item 6.6.4 do edital) do domicílio ou sede do concorrente; não apresentou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais ou protocolo da solicitação de cadastro no CAGEF; a prova de regularidade relativa ao CAFIMP-MG não estava devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, conforme Item 6.6.7. Portanto, o consórcio entre as empresas PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE E NGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO foi declarado **INABILITADO**. Já relativamente ao Lote 3, foi analisada a documentação da empresa AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA, e constatou-se que quanto à **qualificação econômico-financeira** apresentou documento diverso do solicitado no edital. A empresa apresentou em meio Digital a Escrituração do IRPJ, quando o correto seria apresentar a escrituração por meio do SPED Contábil. Adicionalmente apresentou os demonstrativos em meio impresso sem o devido registro na Junta Comercial. Portanto, a empresa também foi declarada **INABILITADA**. Sendo assim, foi realizada a análise das Planilhas Orçamentárias da empresa SANEAMB ENGENHARIA LTDA,



próxima empresa na lista dos Lotes 02 e 03. Para o Lote 2 – CH DO2 Piracicaba, a SANEAMB Engenharia Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 7.085.645,79 (sete milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), o que representa 99,75% do valor licitado (R\$ 7.103.449,17). Observou-se que o valor proposto para os custos fixos foi de R\$ 6.087.246,39, enquanto o valor orçado pela AGEDOCE foi de R\$ 4.868.725,05, representando 125% da composição de preços. Por outro lado, os custos variáveis foram R\$ 998.399,40, enquanto o valor orçado pela Equipe Técnica da Escola de Projetos foi de R\$ 2.234.724,12, apenas 45% da composição de preços. Nota-se que os custos referentes aos itens 1.1 - Coordenador, 1.3 - Técnico Ambiental, 1.4 - Auxiliar Administrativo, 1.5 - Encarregado Operacional, 2.1 - Caminhonete 4x4 cabine dupla, 2.2 - Caminhão toco com cabine suplementar, 2.5 - Óleo Diesel S10 e 2.6 - Óleo Diesel estão superiores aos orçados pela AGEDOCE. Com relação aos valores dos itens 2.1 caminhonete 4x4 cabine dupla e 2.2 - caminhão toco com cabine suplementar, óleo diesel S10 e óleo diesel, a empresa apresentou como referência “cotação”. Portanto, pelos valores terem sido superiores aos utilizados na composição de preços elaborada pela AGEDOCE, necessário que a empresa esclareça as cotações para que seja avaliada a viabilidade da proposta. Para o Lote 3 – CH DO3 Santo Antônio, a SANEAMB Engenharia Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 4.858.564,74 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), o que representa 99,54% do valor licitado (R\$ 4.880.570,97). Observa-se que o valor proposto para os custos fixos foi de R\$ 4.125.361,14, enquanto o valor orçado pela AGEDOCE foi de R\$ 3.363.901,77, representando 123% da composição de preços. Por outro lado, os custos variáveis foram R\$ 733.203,60, enquanto o valor orçado pela equipe técnica da Escola de Projetos foi de R\$ 1.516.669,20, apenas 48% da composição de preços. Os custos referentes ao 1.1 - Coordenador, 1.3 - Técnico Ambiental, 1.4 - Auxiliar Administrativo, 1.5 - Encarregado Operacional, 2.1 - Caminhonete 4x4 cabine dupla, 2.2 - Caminhão toco com cabine suplementar, 2.5 -



Óleo Diesel S10 e 2.6 - Óleo Diesel estão superiores aos orçados pela AGEDOCE. Esta diferença pode ser decorrente da adoção de referências locais. A SANEAMB Engenharia Ltda apresentou ainda as mesmas referências utilizadas para a proposta de preços do Lote 2, porém, com valores diferentes. Por essa razão, necessária diligência para que a empresa esclareça os motivos dos valores divergentes utilizando as mesmas referências para que a proposta possa ser avaliada. Ante todo o exposto, a Comissão de Contratação concederá à empresa SANEAMB ENGENHARIA LTDA o prazo de 03 (três) dias úteis para prestar os devidos esclarecimentos, com base no Item 7.8.7 do edital. Encerrou-se a presente reunião às 17h40min. Governador Valadares, 17 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

GISELY CONCEIÇÃO SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(assinado eletronicamente)

JOÃO MARCOS PINHEIRO VIANA
SECRETÁRIO DA COMISSÃO

(assinado eletronicamente)

FELIPE STEFAN COSTA CASTRO
MEMBRO DA COMISSÃO

